



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**1.1** Apresente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme especificações e quantitaivos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0013922 - Freezer Horizontal 546L   Dupla Ação, Branco, 220V, altura: 94,5 Cm capacidade, Total Líquida: 543 Litros comprimento/profundidade: 72,8 Cm cor: Branco largura: 166,8. Quantidade De Portas: 2 Portas tipo De Freezer: Freezer Horizontal. Gabinete Interno em Aço pré-pintado: Com Pintura Em Esmalte Epóxi, rodízios Giratórios, gaxeta Removível: Facilita a Limpeza do Equipamento.	Unidade	8
2	0013923 - Ar Condicionado Split Hi Wall, voltagem: 220V, Cor: Branco- Capacidade: 12000 BTUS	Unidade	15
3	0013924 - Ar Condicionado Split Hi Wall, voltagem: 220V, Cor: Branco- Capacidade: 9000 BTUS	Unidade	3
4	0013925 - Bebedouro Industrial, com capacidade de 200 Litros, em aço Inox, 4 Torneiras Geladas, 220V, com filtro externo de carvão ativado e certificado pelo INMETRO, de fácil instalação, medindo 165x82x75cm, 04 torneiras, Estrutura em aço inox 430.	Unidade	1
5	0013926 - Bebedouro Industrial, com capacidade de 100 Litros, em aço Inox, 3 Torneiras Geladas, 220V, com filtro externo de carvão ativado e certificado pelo INMETRO, de fácil instalação, medindo 131x71x71cm, 03 torneiras, Estrutura em aço inox 430.	Unidade	4

**1.2** O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO:**

**2.1** Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, na sua totalidade.

**2.2** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**2.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**2.5** É facultado ao Município de Campo Grande exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação, caso não seja



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

possível comprovar através de catálogo.

**2.6** As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

**2.7** Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

**2.8** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Justificativa para Aquisição de Materiais Permanentes para Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Campo Grande/RN.

a. Freezer: A aquisição de freezers para as escolas municipais de ensino fundamental é fundamental para garantir a adequada conservação dos alimentos utilizados na merenda escolar. Como muitos produtos perecíveis precisam ser mantidos em baixas temperaturas para evitar o desperdício e a contaminação, o freezer proporciona um armazenamento seguro e prolonga a durabilidade dos alimentos. Essa medida é essencial para a saúde dos alunos e para o aproveitamento total dos alimentos, evitando prejuízos financeiros e promovendo uma alimentação de qualidade.

b. Bebedouro Industrial: O bebedouro industrial é uma necessidade essencial para assegurar o acesso contínuo a água potável e de qualidade para os estudantes e funcionários das escolas. Como o número de alunos é elevado, principalmente em dias de altas temperaturas, o equipamento precisa atender a uma demanda significativa, oferecendo água gelada e de fácil acesso. Dessa forma, a aquisição de bebedouros industriais promove o bem-estar, a hidratação e contribui para a prevenção de doenças, melhorando as condições de ensino e o ambiente escolar.

c. Ar-Condicionado Tipo Split: O ar-condicionado tipo split é uma necessidade para proporcionar um ambiente escolar confortável e adequado para o aprendizado, principalmente em uma região de clima quente como Campo Grande/RN. As altas temperaturas afetam diretamente a concentração e o desempenho dos alunos e professores. Com a climatização das salas de aula, cria-se um ambiente mais agradável, favorecendo o foco, a saúde e o rendimento dos alunos. Além disso, o ar-condicionado contribui para a preservação de equipamentos e materiais didáticos que podem ser prejudicados por altas temperaturas e umidade.

3.2. Esses materiais permanentes representam um investimento na infraestrutura das escolas municipais de ensino fundamental, com o objetivo de melhorar o bem-estar dos alunos e funcionários, assegurar a qualidade da alimentação escolar e criar um ambiente mais favorável ao processo de ensino-aprendizagem. A aquisição é justificada pela necessidade de promover condições adequadas e saudáveis, além de garantir a segurança alimentar e a conservação de equipamentos escolares..

### **4. DA SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

**4.1.** À luz da Lei nº 14.133/2021, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**

presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

**4.2.** Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

#### **5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, nos termos da Lei .4.133/2021.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

**6.2.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

**6.3.** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.5.** O Município de CAMPO GRANDE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**6.6.** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**6.7.** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.

**6.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei 14.133/2021;

**6.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **7. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** A quantidade dos itens foi projetada com base no levantamento das unidades de ensino, considerando suas respectivas demandas. A projeção visa atender às necessidades mensais, garantindo a continuidade do abastecimento sem gerar excessos.

**7.2.** O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

**7.3.** A pesquisa de preço para levantamento do preço estimado foi feito com base nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação; Aplicar à



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

- 8.2.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.3.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.4.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.6.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

## **9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.

## **10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 10.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.2** As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante.
- 10.3** As Ordens de Compras serão emitidas e enviadas para o Contratado no prazo de **20 (vinte)** dias de antecedência da data de entrega do pedido.
- 10.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 10.5** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.
- 10.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 10.7** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**

inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**10.8** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**10.9** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

## **11. GESTOR DO CONTRATO:**

**11.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.**

**11.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:**

- a)** realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b)** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c)** indicará glosas e retenções devidas;
- d)** acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e)** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f)** apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g)** ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.4.** Recebido a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

**12.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

**12.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

**12.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

**12.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. A FORMA DE SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SE DARÃO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**

13.2. Adotou-se a modalidade pregão uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum;

13.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério MENOR PREÇO por ITEM;

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

##### **14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**14.1.1. Cartão do CNPJ/CPF:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.1.2. Fazenda Nacional:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.1.3. CRF:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.1.4. Regularidade trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.1.5. Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.1.6. Fazenda Pública:** Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

##### **14.2. Qualificação Técnica:**

**14.2.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

##### **14.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples, não superior a 60 (sessenta) dias.

Campo Grande/RN, 13 de novembro de 2024.

---

Luiza Vieira  
Secretária Municipal de Educação